PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 237/GAB/PROC

Lapa, 24 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 183/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com material de consumo, equipamento e material permanente e devolução de saldo de recurso do Programa PAEFI.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
28/11/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000001289 / 2016** 28/11/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:10:48

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 183, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para pagamento de despesas com material de consumo, equipamento e material permanente e devolução de saldo de recurso do Programa PAEFI.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 9.063,53 (Nove Mil, Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2050 Programa PAEFI – Convênio nº 041/2013

3.3.20.93.00.00.3898 – Indenizações e Restituições.....	R$ 7.795,59
3.3.90.30.00.00.3898 – Material de Consumo.....	R$ 69,94
4.4.90.52.00.00.3898 – Equipamentos e Material Permanente.....	1.198,00
TOTAL.....	**R$ 9.063,53**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da fonte 898, conta bancária nº 25.950-0.....	R$ 9.063,53
TOTAL.....	**R$ 9.063,53**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 183, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.063,53 (Nove Mil, Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Os valores utilizados para de despesas com material de consumo e equipamento e material permanente serão estornados e empenhados nas mesmas rubricas, porém no superávit da fonte.

Na rubrica Indenizações e Restituições, serão devolvidos saldo do convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, pois o Convênio 041/2013 encerrou em 16/10/2016 e conforme prevê no Termo de Convênio, é obrigatória a restituição pela Convenente de eventual saldo de recurso, inclusive os de rendimento de aplicação financeira à Concedente em conta específica do FEAS/PR – Fundo Estadual de Assistência Social, ao final da execução do objeto e/ou prazo final de vigência do Convênio.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados através do Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal